

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério para promoção por merecimento ao servidor que tem sua carreira regida pela lei em comento.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, inciso VI; e artigo 68, inciso I da Lei Orgânica do Município e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Acresce os §§ 4º e 5º ao Art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério de promoção ao servidor público Municipal, os quais possuem a seguinte redação:

“§ 4º Para alcançar a promoção por merecimento, o servidor deverá comprovar, anualmente, sua participação em curso ou programa de qualificação profissional obrigatoriamente oferecido pelo Município ou indicado pelo secretário da pasta, com duração mínima de quatro horas.

§ 5º Caso não haja oferta ou indicação de curso pelo Município, anualmente, considerar-se-á como cumprido o requisito previsto no parágrafo anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Acresce os §§ 4º e 5º ao art. 7º da Lei Complementar 003/2002, para definir critério para promoção por merecimento ao servidor que tem sua carreira regida pela lei em comento.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 49, inciso VI; e artigo 68, inciso I e suas alterações.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 021/2023, para o qual pedimos apreciação em regime normal de tramitação.

O presente projeto tem por objetivo promover a qualificação profissional do Servidor Público Municipal, de forma a melhorar e ampliar suas aptidões profissionais e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos aos Municípios de Ibirubá.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Exmo. Sr.
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS.